

TRASLADO

Livro 00333-N

Folha 179/180

Protocolo 0031157

Escrevente 0012

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE
FAZ: AGEHAB-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO
S/A A FAVOR DE ADALGIZA MARIA COUTINHO DE
OLIVEIRA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-**

Valor: R\$3.023,57

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, (10/02/2014), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Abel Coimbra, Qd.87, Lt.11, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber:- De uma parte como Outorgante Vendedora: **AGEHAB-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.274.240/0001-47**, sociedade de Economia Mista de Direito Privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - COHAB-GO, criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº226, de 03 de Julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº4.652, de 29 de Dezembro de 1972 e transformada em Agência Goiãna Habitação S/A, através da Lei Estadual nº13.532 de 15 de Outubro de 1999, com estatuto próprio e conforme Ata da 378ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiãna de Habitação S/A - AGEHAB, realizada aos 07 de Janeiro de 2014, NIRE 5230000098-0, registrada na JUCEG sob nº 52140016848, em 10/01/2014, com sede estabelecida à Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, representada por seu Presidente, o Sr. **LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, contador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3358373-2ª via/SSP/GO**, expedida em 23/01/2008, inscrito no CPF/MF sob nº **839.954.471-04**, residente e domiciliado na Av. Moacyr Tavares Canto, Quadra 25, Lote 03, Nova Veneza-GO, e pelo Diretor Financeiro, o Sr. **ANDRÉ TAVARES SANABIO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.129.402-2ª via-DGPC/GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **806.192.661-04**, residente e domiciliado nesta Capital; e de outra parte, como Outorgada Compradora, **ADALGIZA MARIA COUTINHO DE OLIVEIRA**, brasileira, filha de FRANCISCO FERREIRA COUTINHO SOBRINHO e JULIA MARIA DE JESUS, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **382.913-2ª VIA/SSP/GO**, expedida em 15/06/1978, inscrita no CPF/MF sob nº **402.519.851-72**, residente e domiciliada na Av. Frei Confalone, Qd.112, Lt.05, nº 698, Conjunto Vera Cruz II, Goiânia-GO, casada com o Sr. **ATACILIO LUIZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, filho de VIRGILIO LUIZ DE OLIVEIRA e ALMERINDA LUIZA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **331532/2ª via/DGPC/GO**, expedida em 21/10/1998, inscrito no CPF/MF sob nº **071.683.731-53**, sob o regime da **Comunhão Universal de Bens anteriormente à lei 6515/77**, conforme Certidão de Casamento nº3.193, fls. 93, do livro 12, do Registro Civil de Rio Paranaíba-MG, em 17/02/69;- pessoas conhecidas de mim, Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, pelas próprias de que trato e dou, fe conforme documentos, que me foram apresentados. E, pela Outorgante Vendedora, via de seus representantes legais, me foi dito que sendo

CONJUNTO VERACRUZ, nesta Capital, com a área de 186,30m², Lote de terras
sendo 8,10 de frente pela Avenida Frei Confalloni; 8,10m de fundos com o lote
26B; 23,00m pelo lado direito com o lote 06-B e 23,00m pelo lado esquerdo com
o lote 05B, bem como a Casa Residencial do Tipo GO-GO-22, contendo sala,
cozinha e banheiro, com área de 22,00m². Havido a outorgante vendedora em área
maior; inscrito na Prefeitura desta Capital sob nº 351.131.0351.0017; registrado na 1ª
Circunscrição Imobiliária da Comarca de **Goiânia-GO**, sob o nº **20.228(R7)**. A CEF
outorgou poderes a COHAB-GO para desmembrar a Hipoteca de acordo com o Item
19º do Anexo II do Contrato de Empréstimo para produção e Comercialização das
Habitações, firmado entre a COHAB-GO e a CEF, registrado sob nº R-6-20.228, Livro
2, Fls. 02, em 25.11.82 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de
Goiânia. Fica ainda autorizado o Oficial do Cartório acima mencionado a desmembrar
a hipoteca mencionada; e, achando-se contratada com a outorgada compradora por
bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato
vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$3.023,57 (três mil e**
vinete e três reais e cinquenta e sete centavos), sendo o valor venal 2014 atribuído
pela Prefeitura desta Capital em R\$33.286,34. Importância essa que da outorgada
compradora confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que dá por
pago e satisfeita dando à compradora plena e geral quitação, prometendo por si e
seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo
o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada
compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa
dela outorgada compradora todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa
vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - **CONSTITUTIVA**. Pelo
outorgada compradora me foi dito que na verdade acha-se contratada com a
outorgante vendedora sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado
de **R\$3.023,57 (três mil e vinete e três reais e cinquenta e sete centavos)** e esta
escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os
dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente
escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta,
conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em
30/11/1992. Pela outorgante vendedora, foi-me declarado, sob pena de
responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais
reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais
incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º
do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985.
Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da
mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da
Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Federal positiva
apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, sendo a Federal positiva
com Efeitos de Negativa, Estadual e CND do INSS, me foram apresentadas e serão
anexadas ao traslado desta; sendo apresentadas, ainda, as Certidões negativas
trabalhistas, nos termos da Recomendação 03 de 15 de março de 2012, do Conselho
Nacional de Justiça, que ficarão arquivadas nestas Notas. Transcrição das certidões
fiscais: 1)- MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM
EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **Agencia Goiana de Habitação S/A**. CNPJ:
01.274.240/0001-47. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever

8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã



TRASLADO

Livro-00333-N

Folha 179/180

Protocolo 0031157

Escrevente 0042

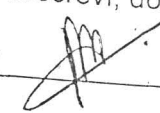
quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Constatam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 15:00:35 do dia 27/11/2013 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/05/2014. Código de controle da certidão: **A9F8.D2CD.EA59.D218**. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/Certidao/CNDConjuntaSegVia/>. 10/2/2014. 2)- Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerência de Cobrança e Processos Especiais. Gerência da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal. CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº 10928096. IDENTIFICAÇÃO: NOME: **VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: 01.274.240/0001-47. DESPACHO NAO CONSTA DÉBITO. FUNDAMENTO LEGAL:** Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nº. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nº. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão **VALIDA POR 30 DIAS**. A autenticidade pode ser verificada pelo **TELEFONE 0800-62-0707** ou pela **INTERNET**, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e **COBRAR EVENTUAIS DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.465.683.440** EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 FEVEREIRO DE 2014. HORA: 9:33:16:0. 3)- MINISTÉRIO DA FAZENDA. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS. Nº **003652013-08001240**. Nome: **AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A. CNPJ: 01.274.240/0001-47**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN). Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas



Adelgiza

Av. Nelo Machado, nº 400 - Cidade Jardim - CEP 74423-200 - Shopping Cidade Jardim - Lojas 130 e 139
Fones: (62) 3285-6272 e 3285-6155 - Goiania - Goiás e-mail: tab8@psb.com.br

abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB. Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991, exceto para: -averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis; -redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples; -baixa de firma individual ou empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples. A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01 de 20 de Janeiro de 2010. Emitida em 19/12/2013. Válida até 17/06/2014. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. http://www3.dataprev.gov.br/CWS_BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW-Contexto=CND/SIW_Transa__10/2/2014." Declara a outorgante, sob as penas da Lei, que não existe qualquer ação real, pessoal ou ainda ônus reais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto desta. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias-DOI. E, por acharem assim contratadas, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$623,98, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$62,39. Taxa Judiciária: R\$30,70. (aa.) AGEHAB-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS, Presidente da Outorgante. AGEHAB-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, ANDRE TAVARES SANABIO, da Outorgante. ADALGIZA MARIA COUTINHO DE OLIVEIRA, Outorgada. Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº  da Verdade.

Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2014.



AGEHAB-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente da Outorgante

AGEHAB-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
ANDRE TAVARES SANABIO
Diretor Financeiro da Outorgante


Celina Rose de Oliveira Alves
043140-9598
ASSUP - AGEHAB

ESTADO DE GOIAS - COMARCA DE GOIANIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

TRASLADO

Livro 00333-N

Folha 179/180

Protocolo 0031157

Escrevente 0042

Adalgiza Maria Coutinho de Oliveira
ADALGIZA MARIA COUTINHO DE OLIVEIRA

Outorgada

Paulo Rogério Rolim Ribeiro
Paulo Rogério Rolim Ribeiro
Escrevente



Adalgiza de Oliveira Alves
ADALGIZA Nº 9598
ASJUB - AGEHAB

